

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED

CNPJ Nº 23.664.303/0001-04

NIRE 3150021609-1

**ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO,
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

HORA E LOCAL: Às 09:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO:** Realizada a pedido do Presidente do Comitê de Auditoria, por e-mail enviado em 19/11/2021. **PARTICIPAÇÃO:** Totalidade dos membros eleitos. Participaram como convidados os Srs. Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente, Miguel Gustavo Junqueira Franco – Diretor Administrativo Financeiro, Márcio Antônio Soares – Coordenador da Auditoria Interna da DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME e a Sra. Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi – Gerente de Contabilidade. **ORDEM DO DIA: 1.** Informações contábeis; **2.** Pagamento de Juros Sobre Capital Próprio. **DELIBERAÇÕES: 1.** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do artigo 34, inciso XI do Estatuto Social da Companhia, analisaram as informações contábeis referentes ao mês de outubro de 2021 e atestaram, por unanimidade, a conformidade dos dados apresentados no balancete de 31/10/2021 e na Demonstração de Resultado do Exercício, referente ao período de janeiro a outubro de 2021. **2.** Após a análise dos cálculos e demais documentos contábeis suporte, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos artigo 34, XI do Estatuto Social da Companhia, manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de saldo residual de Juros sobre Capital Próprio à DME, relativos ao período de janeiro a outubro de 2021, o qual totaliza o valor de R\$ 11.498.201,84, que deduzido do valor de R\$ 10.256.934,76, pagos a título de Juros sobre Capital Próprio relativos ao período de janeiro a setembro de 2021, resulta no valor residual bruto de R\$ 1.241.267,08, que deduzido de IRRF no valor de R\$ 186.190,06, perfaz o montante líquido a ser pago de R\$ 1.055.077,02, a serem imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 30, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e artigo 7º, § 1º do Estatuto Social da DMED. Os membros do Comitê de Auditoria enfatizaram que o pagamento de juros sobre capital próprio ao acionista, pagos em estrita conformidade com a legislação municipal e federal que rege a matéria, constitui-se como importante ferramenta de planejamento tributário, ao possibilitar a dedução do valor pago da base de cálculo para apuração de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Carlos Moacir Couto
Presidente

Ricardo Emerson Chagas Leite
Membro

Maria José Scassiotti de Souza
Membro

***Documento original assinado arquivado na sede da Companhia.**